



Com repressão, não há tesão: a censura ao sexo no jornalismo de revistas no Brasil do século XIX ao Regime Militar (1964-79)

Valmir Costa **1**

Resumo: Numa relação da moral acerca do erotismo e da pornografia para homens, mulheres e gays, este trabalho mostra os procedimentos da sociedade e do governo brasileiro para controlar o sexo no jornalismo, desde o surgimento das primeiras revistas que abordavam o sexo até o final do Regime Militar.

Palavras-chave: Jornalismo; História do Jornalismo; Revista; Legislação; Ética; Sexo; Imprensa masculina; Imprensa feminina; Imprensa gay; Comportamento; Erotismo; Pornografia.

Abstract: In a relation of moral concerning the erotism and of the pornography for men, women and gays, this work shows the procedures of the society and the Brazilian government to control the sex in the journalism, since the sprouting of the first magazines that approached the sex until the end of the Military Regimen.

Key words: Journalism; Journalism History; Magazine; Legislation; Ethics; Sex; Masculine press; Feminine press; Gay press; Behavior; Erotism; Pornography.

1 No princípio, era o verbo proibir. E o verbo estava com a Igreja

A imprensa no Brasil chegou no século XIX com a vinda de D. João VI. (Cf. Bahia, 1990:08). A sexualidade do país em formação vivia sob as rédeas das instituições do Velho Mundo. O policiamento dos hábitos era feito pelas *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia* (1707), que uniformizava o culto, a educação, a formação do clero e atividades missionárias. Segundo as *Constituições*, o rapto se caracterizava pela retirada da mulher da casa da família com o consentimento dela [a sedução], ou contra a sua vontade [o estupro] (Cf. Goldschmidt, 1992). O lenocínio era o crime contra os costumes caracterizado pelo fato de se prestar assistência à libidinagem alheia ou dela se tirar proveito; alcovitece. Já a molície designava a masturbação alheia ou recíproca. O mesmo que sacanagem, maganagem, sacanas, termos correntes no Brasil e em Portugal no século XVII (Cf. Mott, 1989). No Brasil do século XIX, alguns comportamentos sexuais eram tidos como abomináveis, sobretudo o concubinato, a desonra feminina (caracterizada pelo estupro, rapto ou sedução), o adultério e a sodomia.

1 Jornalista formado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mestre em Ciências da Comunicação em Jornalismo e Linguagem pela Escola de Comunicação e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP) e doutorando em Ciências da Comunicação na área de Estudo dos Meios e da Produção Mediática pela ECA-USP, professor do curso de jornalismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

2 Nos tempos da colônia "cousa má", "mau pecado", "sodomia" eram alguns termos utilizados para classificar a cópula anal homossexual (Cf. Mott, 1989:35).

3 Segundo Pereira (1997:58) Carteira do Peru era formada com pequenas notas das zonas de prostituição da cidade. Posteriormente, seu nome foi modificado para "Nas Zonas", assinada pelo pseudônimo de Chico Bumba, dono de uma casa de prostituição.

4 Citado em Pereira, Um Gênero Alegre, 1997, p. 23.

5 Sans dessous, 28 de outubro de 1909, citado em Pereira, Um Gênero Alegre, 1997, p. 70.

Este último ato poderia levar o indivíduo à Justiça do Rei de Portugal. Quem fizesse "cousa má" poderia ser condenado à morte. **2** É onde Foucault (1999:164), afirma que atrás dos dispositivos disciplinares se lê o terror dos 'contágios'. "O exílio do leproso e a prisão da peste não trazem consigo o mesmo sonho político. Um é o de uma comunidade pura, o outro, o de uma sociedade disciplinar. Duas maneiras de exercer poder sobre os homens, de controlar suas relações, de desmanchar suas perigosas misturas" As publicações jornalísticas também foram utilizadas como canais controladores dos costumes sexuais da sociedade colonial brasileira.

O final do século XIX marca o início de publicações com apelo sexual para o os homens. Eram chamadas de "*gênero alegre*", como a revista *O Rio Nu* (1898), com desenhos de mulheres seminuas. Um humor licencioso dava nome às suas seções: *Nu e Cru*, *A Carteira do Peru* e *Duas por Semana - Photographias Difíceis de Senhoras Fáceis* **3**. A venda avulsa permitia a aproximação do público masculino como nos barbeiros e engraxates. Em 1911, o Conselho Municipal regulamentou a venda de jornais em bondes. Exigiu que o vendedor tivesse licença da prefeitura e só entrassem nos bondes caso chamados pelos passageiros (Pereira, 1997:57). O jornal carioca também era vendido pelos correios para outros estados. Um ano antes, em 1910, o diretor dos correios Joaquim Inácio Tosta proibira a postagem dos periódicos do "gênero alegre". Tosta também fazia parte da organização *Círculo Católico*.

Muitos agentes dos correios deviam à administração de *O Rio Nu*. A partir deles, Pereira (1997:55-56) identificou alguns lugares para onde o periódico era enviado. Listam-se Areal (RJ), São Paulo, Pernambuco, Maceió, Belém, Fortaleza, Paranaguá, Bahia, Curitiba, Taubaté, Leopoldina (MG), Santa Rita do Sapucaí, Lafaiete, Ouro Fino, Uberaba (MG), Pouso Alegre, Barretos (SP), Crato (CE), Cidade de Palma, Aracaju, Sete Lagoas. Mesmo com a proibição dos correios, o periódico abriu seu escritório na Rua da Carioca, centro do Rio de Janeiro, e ganhou ares comerciais (Pereira, 1997:07). Outras revistas do "*gênero alegre*" surgiram na transição do século como *O Badalo* (1893), *Sal e Pimenta* (1899), *O Nabo - dedicado ao bello seixo* (1900), *O Nu* (1901), *O Arara* (1901), *O Coió* (1901), *O Ferrão* (1901), *Está Bom, Deixa...* (1902), *Tagarela* (1904), *O Empata* (1906), *Gigolette - semanário ilustrado - gênero alegre* (1916), *Sans dessous* (1909), entre outras. Os grandes jornais abominavam este tipo de publicação, denominando-os de "jornalecos":

"São os jornais de pândega, como imprudentemente avisam ao público crianças e rapazolas, cujo emprego é a divulgação dessas e quejandas pornografias. [...] suspeitando vexame dos homens de bem e de serem ruborizadas as faces das senhoras virtuosas, que viajam, muitas vezes, ao lado deles. [...]" (Hildebrando, *Ofensas ao Pudor*, *Jornal do Brasil*, 13 de janeiro de 1902) **4**

A díade humor/erotismo compunha a linha editorial dessas revistas com títulos eram bem maliciosos. Alguns com alusão ao pênis (*O Nabo*, *O Ferrão*, *O Badalo*) e ao ato sexual (*Está Bom, Deixa...*). Para amenizar a conotação de pornografia, algumas eram chamadas de "galantes" como a *Sans dessous*, lançada em 28 de outubro de 1909, diferenciando-se das demais. *Sans dessous*, que significa "sem roupa de baixo", fazia um trocadilho editorial com a nova moda lançada em Paris com a eliminação das pesadas saias das vestes femininas. "*Sans dessous despe também as saias convencionais e pesadas para vestir apenas os assuntos de transparência delicada da Crítica espirituosa e da Graça Irreverente* [...]" **5**. Segundo Pereira (1997:09), o periódico apresentava as colunas *Pepinos e Nabos*, *Uma...por semana*, comentando acontecimentos recentes, *Caixa postal de Sans dessous*, com respostas de cartas fictícias de políticos com respostas a pedido de contribuições literárias reais, *Postais a Simone*, como uma destinatária dos "postais", e *Cabaret de uma Mundana*, como

6 O Centro da Boa Imprensa foi fundado em 1910 pelo Frei Pedro Sinzig, OMF (1876-1952), em Petrópolis, Rio de Janeiro.

narradora. *Leur Minois* era uma seção escrita em francês com descrições das famosas prostitutas da época como Tina Tatti, Sylvie, Ab-del-Kader.

Em 1925 foi lançada *Shimmy - a revista da vida moderna*. Num de seus desenhos, uma moça nua puxa para o quarto um janota de paletó, que resiste a seus avanços: "*Mulher, eu sou um homem de costumes rígidos*" - ao que ela retruca: "*Pois eu quero experimentar a rigidez dos teus costumes*" (Ed. Abril, 2000:184). Naquela época, o *Centro da Boa Imprensa*, sob o comando de padres do Mosteiro de Santo Antônio, classificava produtos jornalísticos e cinematográficos em "inofensivo", "com reservas" e "prejudicial"**6**. Com a Revolução de 1930, os conceitos de moralismo ficaram mais austeros. Em 1932, foi instituída a Censura Federal, vinculada ao Ministério da Educação, Saúde e, mais tarde, ao Ministério da Justiça. Por esse motivo, as revistas do "gênero alegre", "gênero livre" ou "galantes" sumiam do mercado.

Em 14 de julho de 1934, Vargas assinou o *Decreto-Lei nº 24.776*, regulamentando a imprensa. O artigo 113º afirmava que a publicação de livros e periódicos independia do poder público (Fagundes, 1974: 298). Esse controle foi do Governo Provisório ao Estado Novo (1937-45). Já em 1935, Vargas assinava a Lei nº 38, ou seja, *A Lei de Segurança Nacional*, com concessões à imprensa. Após outorgar a Constituição de 1937, Vargas baixou o *Decreto-Lei nº 1.915*, de 27 de dezembro de 1939, criando o Departamento de Imprensa e Propaganda - DIP, para centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda nacional - interna ou externa - fazer censura do teatro, cinema, de funções recreativas e esportivas, da radiodifusão, da literatura e da imprensa. Em 07 de dezembro de 1940, entrava em vigor a *Lei nº 2.848*, o novo Código Penal.

O capítulo VI previa a pena a Ato Obsceno (*Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa*). Escrito ou objeto obsceno (*Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa*). Esse princípio jurídico também é abalizado por Foucault. Para ele, para fazer funcionar segundo a pura teoria os direitos e as leis, os juristas se punham imaginariamente no estado de natureza; para ver funcionar suas disciplinas perfeitas, os governantes sonhavam com o estado de peste. "No fundo dos esquemas disciplinares, a imagem da peste vale por todas as confusões e desordens; assim como a imagem da lepra, do contato a ser cortado, está no fundo do esquema de exclusão" (1999:165). Naquela época, o governo era inspirado no norte-americano *Código Hays*, que defendia a proteção moral e os valores familiares (Sodré,1984:81).

As revistas "galantes" foram saindo de circulação, mas outros meios eróticos surgiram como os "catecismos", revistas de quadrinhos pornográficos, que circulavam na clandestinidade, e se propagaram por todo o país. Carlos Zéfiro, pseudônimo do funcionário do Serviço de Imigração do Ministério do Trabalho Alcides Aguiar Caminha (1922-1992), foi quem melhor desenhou a pornografia naquela época. Naquele período, aqui, como nos Estados Unidos, os homens passaram a cultuar o corpo, influenciados pelos soldados que se torneavam com exercícios ao se prepararem para a Segunda Guerra Mundial. Eram lançadas revistas de fisiculturismo. A primeira delas foi a *Músculo*, em fevereiro de 1953, no Rio de Janeiro, com 36 páginas, e apresentou o fisiculturista brasileiro João Baptista e o estrangeiro Steve Reeves - Mr. Universo de 1950 (Green, 2000:268-319). A revista tinha um subtexto homoerótico.

Em 31 de março de 1964 é dado o golpe militar, quando uma junta depôs João Goulart (1918-1976) e o presidente da Câmara Paschoal Ranieri Mazzilli (1910-1975) assume a presidência. O Ato Institucional nº 1 - AI-1, de 09 de abril, foi o documento pioneiro na censura (Costella, 1970:132). Mesmo assim, em 1966, era lançada a *Fairplay: a revista do homem*, da Editora Efecê do Rio de Janeiro. A *Fayplay* foi a primeira a apresentar mulheres seminuas - expostas apenas fotos com silhuetas, dorsos de perfil, penumbras - na forma moderna das revistas. Em 30 de agosto de 1966, o governo baixou a *Lei nº 5.089* proibindo a impressão e a circulação de publicações que tivessem crimes, terror ou violências como temas, dirigidas a crianças e adolescentes. As infrações seriam julgadas de acordo com a *Lei nº 2.083* (Lei de Imprensa), de 12 de novembro de 1953, de acordo com o artigo que tratava de crime à moral pública e aos bons costumes (1970:134). Com a Constituição de 1967, a liberdade de imprensa era assegurada no seu Artigo 150, parágrafo 8º:

"[...] A publicação de livros, jornais e periódicos independe da licença de autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classes".

Mesmo assim, o Ministério da Justiça tentava reformular a *Lei nº 2.083*, alegando julgar as infrações e abusos em virtude da liberdade da imprensa (Costella, 1970:136). Prova desse tipo de um respaldo legal, foi a censura feita à revista *Realidade*, da Editora Abril. Ao lançar seu 10º número, em janeiro de 1967, a publicação apresentou a edição especial *A Mulher Brasileira Hoje*, sobre a evolução do comportamento feminino. Apresentou as chamadas de capa: "*Pesquisa: O que elas pensam e querem*", "*Confissões de uma moça livre*", "*Ciência: O corpo feminino*", "*Eu me orgulho de ser mãe solteira*", "*Por que a mulher é superior*" e "*Assista a um parto até o fim*" (Fagundes, 1974-305). Alegaram que o conteúdo da publicação ofendia a moral e os bons costumes, a infância e a juventude. Os organismos públicos respaldaram-se no Artigo 53 da *Lei nº 2.083* que dizia: "*A educação sexual compete aos pais, não a estranhos*".

Em 09 de fevereiro de 1967, foi aprovada a *Lei nº 5.250*, a nova Lei de Imprensa. A partir de 13 de dezembro de 1968, foi homologado o do Ato Institucional nº 5 - AI-5. Em nome da ordem nacional, em 21 de outubro de 1969, o *Decreto-lei nº 1.004* instituía o novo Código Penal, que fazia referências aos meios de comunicação sem se referir, legalmente, a publicações de cunho erótico ou pornográfico. Já em maio daquele ano, era lançada a revista *Ele Ela*, da Bloch Editores. Ela tinha a proposta de abordar o envolvimento do homem e da mulher, pensamento evidenciado na capa: "*Éle Ela uma revista para ler a dois*". Trazia as chamadas: "*É hora de aprender: Tudo sôbre o corpo da mulher, Brasil 1969: O casamento ainda se usa, Um caderno fechado: Dicionário de Educação Sexual*", que dizia: "*Ninguém jamais conseguirá ler tudo o que se escreveu sôbre sexo. Mas é possível conhecer o essencial. Dicionário de Educação Sexual - supervisão científica do Prof. Nelson Sant'Anna*". A revista era editada pelo jornalista e escritor Carlos Heitor Cony.

A diretoria da Editora Bloch foi convocada ao gabinete do comandante da região leste do Rio de Janeiro, do Ministério da Guerra. Seu segundo número foi reavaliado, repaginado e reimpresso. O '*Dicionário de Educação Sexual*' mudou para '*Dicionário de Educação Sentimental*'. No 5º número, a *Ele Ela* teve que ter o layout aprovado pelo Ministério da Guerra. Entre outras formas de censura, o lema "*Uma revista para ler a dois*" da *Ele Ela* foi alijado da capa, pois era um convite à libidinagem (Cony, 2000).

Ainda em 1969, a Junta Militar, composta pelo general Lira Tavares (1905-1998), almirante Augusto Rademaker (1905-1985) e pelo brigadeiro Márcio de Souza Mello (1906-1991), modificou a *Lei de Imprensa* e a *Lei de Segurança Nacional*. Já em 17 de outubro a *Emenda Constitucional n.º 1* alterou o Art. 150, parágrafo 8 da *Constituição*. A nova redação pregava que "A publicação de livros e periódicos não depende da licença da autoridade. Não serão, porém toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes" (Mattos, 1996). Alegando excessos, o presidente Emílio Garrastazu Médici (1905-1985) baixou, em 26 de janeiro de 1970, o *Decreto-lei n.º 1.077* para reprimir abusos de publicações e exteriorizações obscenas: "**Artigo 1º** - Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes, quaisquer que sejam os meios de comunicação." O texto foi ratificado pelo presidente do Senado João Cleofas (1898-1987), pelo *Decreto Legislativo n.º 34*, de 27 de maio de 1970. Segundo os censores, esses meios de comunicação obedeciam a um plano subversivo pondo em risco a "segurança nacional".

Outros setores apoiaram a lei como o Exército. Segundo os "objetivos nacionais permanentes" da Escola Superior de Guerra, "a pornografia se encontrava a serviço de interesses políticos de subversão, pois levava à destruição dos padrões morais vigentes" (Costella, 1970:143). Representantes do Clero e organizações civis também aplaudiram a iniciativa do governo. O chefe do Serviço de Censura Federal Wilson Aguiar lançou a idéia de elaborar um manual de consulta, ou seja, uma espécie de autocensura por parte desses periódicos. Segundo ele, seria elaborado de acordo com '*uma doutrina de censura que deveria ser elástica na medida da evolução dos costumes*' (1970:144).

A censura militarista foi a única que criou uma lei específica sobre o sexo na imprensa. Não bastasse o *Decreto-lei 1.077*, o ministro da Justiça Alfredo Buzaid (1914-1991) baixou a *Portaria 11-B*, em 06 de fevereiro de 1970, que obrigava a verificação prévia de matérias ofensivas à moral e aos bons costumes atribuída aos delegados regionais da Polícia Federal essa verificação. As editoras deveriam enviar três exemplares de revistas e livros para averiguação. Os livros teriam um prazo de 20 dias e as revistas dois dias para serem liberados. O material, considerado obsceno, era enviado ao ministro da Justiça para julgamento final (Costella, 1970:144-145). Danton Jobim (1906-1978), presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), encaminhou nota de protesto ao ministro Buzaid, assim como Austregésilo de Athayde (1898-1993), presidente da Associação Brasileira de Letras (ABL), e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Em 21 de fevereiro, o ministro Buzaid respondeu em nota que "*a portaria contra a licenciosidade não atingirá, de nenhum modo, as publicações não-pornográficas*". Posteriormente, apresentou uma nova instrução, respaldando o que prometera:

"Art 1º - Para os fins da Portaria 11-B, de 6 de fevereiro de 1970, estão isentas de verificação prévia as publicações e exteriorizações de caráter estritamente filosófico, científico, técnico e didático, bem como as que não versarem sobre temas referentes ao sexo, moralidade pública e bons costumes." (Costella, 1970:148).

Para assegurar o controle nas revistas sobre sexo, o diretor-geral do Departamento da Polícia Federal, Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, em 17 de março de 1970, baixou a *Portaria nº 219*. Seu artigo 1º afirmava que "as publicações periódicas, ilustradas ou não, que contenham matéria que exteriorize manifestação de temas eróticos de crimes de violência, aventura amorosa, horror, ou de humorismo picante, destinadas a se comunicar com um público adulto, só poderão ser distribuídas aos postos de venda, ou encaminhadas aos seus assinantes, embaladas em material opaco, resistente e hermeticamente fechado." A Portaria também previa a inscrição "Proibida a Venda a Menores de 18 Anos de Idade" e também que não seriam "toleradas quaisquer publicações que contenham matéria pornográfica, libidinosa, obscena, ou sadomasoquista"

A venda dos exemplares só poderia ser feita em livrarias, bancas de jornais situadas em recintos fechados ou por assinaturas e que editores, importadores ou responsáveis eram obrigados a requerer o registro dos títulos no Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal. Em 26 de maio de 1970, o chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, Wilson A. de Aguiar baixava a *Portaria nº 26* para cumprir o que rezava a *Portaria nº 219*. Enfim, liberou, restringiu e proibiu a circulação de algumas revistas.

De acordo com a *Portaria nº 26*, essas revistas receberam códigos de registro. As que eram rotuladas por "ES" só poderiam ser vendidas em livrarias, estabelecimentos especializados e bancas de jornal, situadas em recinto fechado ou por assinaturas, concedidas a pessoas maiores de idade. A determinação deveria ser cumprida pelas revistas *Bachelor, Sir, Modern Man, Mr, Buccanear, Swank, Man's Pleasure, Fiesta e Lark, Fiesta, Dally Girl*. Já as que receberam o rótulo "E", "EV", "HE", "PM", "EPM" ou "HM" eram vendidas em qualquer ou ponto de distribuição, mas deveriam cumprir o Artigo 1º e o Parágrafo 1º da Portaria nº 219. Esta deliberação cabia às revistas *Girl Illustrated, Karen, Dandy, Trusam, Figure e Pose, Linda, Albe, Jô, Sua, Tic, Naja, Alowa, Ninfa, Cat, ST, Mulher em Prêto e Branco (Pôster), Voga, OO Sex e Aple, Parede, Carnival, Lui, Moi; Garôtas e Piadas, As Mais Quentes Piadas da Edrel, Almanaque de Seleções de Piadas e Almanaque de Piadas Edrel, Blá-Blá-Blá e A Crítica, "M", ER e Wochen End, Almanaque para Rir e Divertir e Piadas Populares, Special Jane e Playmen, New Girl, Fairplay, Playboy, Top-Sex, Gargalhada, Ria-Já e Salão de Barbeiro*. (sic)

Já as femininas receberam o rótulo de registro "A", "AA", "VAM" e "AAS" também deveriam obedecer ao artigo 1º e o parágrafo primeiro, da *Portaria nº 219*, como a *Sonho, Romântica, Sentimental, Grande Hotel e Ternura, Destino, Amor e Romance Moderno, Targo, Amiga, Contigo, Capricho, Noturno, Supernovelas Capricho e Ilusão*. Mas o que significariam esses códigos dos censores? Difícil de saber porque toda censura é arbitrária e dá poucas ou nenhuma explicação. Enfim, uma norma, um enunciado afirmativo e negativo e ponto final! Já de acordo com o § 2º da *Portaria nº 219* de 1970, foram negados registros a algumas publicações sobre homoerotismo, sexo grupal, entre outras práticas sexuais consideradas pornográficas.

Foram vetadas de circular as revistas *Man to Man, Ace, The Swinger, Debonair e All Man, Rogue, Sunbathing, Jaguar, Gent e Dude, Duke, Cavalcaos, Fling, Cabaret e Tiger, Dapper, e Sure*. A maioria destas eram estrangeiras e voltadas para o público homossexual. Em 16 de abril de 1973, o diretor-geral do Departamento de Polícia Federal Nilo Caneppea Silva baixava a *Portaria nº 209*. Ela abolia o uso de embalagem opaca, resistente e fechada nas revistas, como ordenava a *Portaria nº 219*, cujo objetivo era evitar o acesso de menores

às revistas. Desfazia-se o artigo 1º da *Portaria nº 219*. O que parecia uma flexibilidade da censura era apenas uma forma de evitar a circulação das revistas com registro proibido que usavam a rocambolesca forma da embalagem opaca para circular ilegalmente. Vejamos alguns pontos do documento legal:

Art. 4º Não serão toleradas as publicações que contenham matérias contrária à moral e aos bons costumes e o registro, nesse caso, não será concedido. [...]

Art. 6º Fica abolido o uso de embalagem em material opaco, resistente e hermeticamente fechado, que se destinava a evitar o acesso de menores às publicações a eles proibidas.

3 E do verbo proibir se fez a reação

Em agosto de 1975, a Abril publica a revista masculina *Homem*. Faltava ao público homossexual ter um espaço na imprensa. No entanto, em 5 de fevereiro de 1976, o *Última Hora* de São Paulo lança a *Coluna do Meio* para os gays, que era escrita diariamente por Celso Curi. A coluna tinha personagens fictícios como *Dodô Darling*, *Izildinha (a Sabichona)*, *Baby Portland* e *Marocha Martinez* e a seção *Correio Elegante*, na qual os leitores procuravam pessoas para amizade e "algo mais". Além disso, a seção *Hoje Tem Colírio* com foto e informações de um belo homem. O Ministério Público de São Paulo apresentou denúncia contra Curi como incurso no artigo 17 (ofender a moral e os bons costumes) da Lei nº 5.250 (Lei de Imprensa). O superintendente do Departamento Regional de São Paulo acusara a coluna de promover a licença de costumes e o homossexualismo especificamente.

"Na Coluna do Meio, cujo nome não deixa dúvidas quanto ao assunto tratado, o homossexualismo, que é claramente exaltado, defendendo-se abertamente as uniões anormais entre seres do mesmo sexo, chegando inclusive a promovê-las na seção *Correio Elegante*". (*Lampião*, nº 0, 1978, p. 6-8)


Assuntos do envolvimento entre homem e mulher também ganhou destaque na edição nº 342 da *Veja*, de 13 de agosto de 1975. Pela primeira vez o tema sexo aparece em sua capa, sob o aval da ciência, com a chamada "*A Ciência do Sexo*". Apresentava a foto dos rostos em close de um homem e uma mulher. No início de 1977, o diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas - DCDP, Rogério Nunes, do Departamento de Polícia Federal - DPF, enviou uma circular às redações das revistas, alegando que a DCDP recebia várias reclamações de autoridades públicas e entidades particulares contra "as publicações que apresentavam apelos eróticos, ilustradas com fotografias de mulheres desnudas, em posições luxuriosas, acintosamente expostas nos logradouros públicos" (Simões, 1999:194). Em virtude das reclamações, Rogério Nunes alegou:


"[...] Como é atribuição deste órgão verificar previamente livros e periódicos, para fim previsto no Decreto-lei nº 1.077 (censura prévia), fica estabelecido que nas revistas masculinas destinadas ao público em geral não serão permitidas fotografias que fixem": **a)** Atos sexuais; **b)** Nádegas completamente nuas; **c)** Região púbica descoberta e desprovida de sunga, tanga, biquíni ou qualquer peça do vestuário; **d)** Modelos em poses lascivas; **e)** Relacionamentos homossexuais; **f)** Indumentárias transparentes, permitindo visualizar partes íntimas do corpo."

Ora, como a revista poderia ser dirigida ao público masculino e ao público em geral? A medida causou indignação nas redações. Para completar, proibia seios totalmente à mostra. "A exposição deve abranger um seio apenas, estando o outro visível ou não, mediante qualquer recurso técnico (tecido, espuma de sabão, flanco, corte, escurecimento etc)". Quanto às nádegas, a circular dizia: "a exposição deve ser diluída através dos recursos técnicos supracitados ou outros equivalentes". As ordens eram repassadas pelo chefe da Censura Federal de São Paulo, José Vieira Madeira, identificado como Doutor Madeira. Era ele quem fazia a censura prévia de textos e fotos e passava as ordens vindas de Brasília, como por exemplo, em ocorrência de palavrão nos textos. Ao que ele dizia: "Está merecendo atenção especial do Ministério da Justiça e deve ser eliminado, mesmo que aparentemente haja 'encaixe' dentro da situação focalizada" (Gazeta Mercantil, 03/08/2001). Depois de levantadas a contradição da circular, as revistas poderiam mostrar apenas um seio por ensaio de nu fotográfico. A medida virou chacota nas redações das revistas como a "cota de um seio só".

Neste rebuliço, surgia a nova *Portaria 1.563*, expedida pela diretoria-geral do Departamento da Polícia Federal, em 19 de dezembro de 1977, ratificando as exigências da Portaria 209. Em seu artigo 1º dizia que as revistas deveriam "apresentar, para verificação prévia, a matéria a ser divulgada, só poderão ser distribuídas aos postos de venda ou encaminhadas aos seus assinantes, embaladas em material plástico resistente, hermeticamente fechado, em que conste, em uma das faces, a inscrição: "VENDA PROIBIDA PARA MENORES DE 18 ANOS". No seu parágrafo único afirmava que se "Os exemplares distribuídos ou expostos à venda ou ao público em desacordo com o estabelecido nesta portaria ou apresentados em embalagens com sinais evidentes de violação, ficam sujeitos a apreensão". A medida entraria em vigor em 1º de janeiro de 1978.

Já em 10 de abril de 1979, outra lei é publicada, a *Portaria nº 319* pelo diretor-geral de Polícia Federal, Moacyr Coelho. A lei previa que as revistas fossem vendidas em embalagens plásticas fechadas, "sem serem opacas", como dizia o seu artigo 1º, "A circulação e a venda, no território nacional, de livros e impressos que exteriorizem temas referentes ao sexo, moralidade pública e bons costumes, só poderão ser feitas se os mesmos estiverem embalados em material plástico resistente, hermeticamente fechado, em que conste em uma das faces a inscrição "Venda Proibida para Menores de 18 Anos". Revogava-se então, o artigo 6º da Portaria nº 209, de 16 de abril de 1973, que abolia embalagens opacas e resistente e hermeticamente fechado. As revistas só poderiam ser vendidas em livrarias e editoras e "vedada sua exposição e venda em bancas de jornais e revistas".

Em 28 de agosto de 1979, acaba a censura no País e é decretada a Lei da Anistia (Lei nº 6.683), assinada pelo presidente João Baptista Figueiredo (1918-1999). Mesmo com a anistia, o Departamento de Censura Federal ainda exercia seu controle aos meios de comunicação no que dizia respeito à moral e aos bons costumes . Em 1980, são liberados os nus frontais nas revistas masculinas. A capa de abril com a atriz Lucélia Santos foi o marco da *Playboy*. No mesmo mês, a *Status* lançava seu nº 69, numa alusão mais que pertinente à posição sexual. "Grátis um baralho para você comemorar com Status o nº 69", dizia sua capa. Todas as cartas do baralho com fotos de mulher pelada. Sobre a proeza, chamava o leitor a ver "As melhores mulheres, agora sem censura". Já a *Ele Ela* nº 133, de maio, anunciava na sua capa "sem censura", as "garotas sensacionais Zélia Toledo, Roberta, Mônica".

 O Departamento seria extinto com a promulgação da Constituição de 1988. Em junho de 1998, no segundo governo de Fernando Henrique Cardoso, foi extinto o cargo de censor.

8 Durante a pesquisa, não encontrei as edições nº 131 e nº 132 de março e abril de 1980 da Ele Ela para constatar a afirmação de Lapeiz (1984: 69-70) sobre o primeiro nu frontal atribuído à Ele Ela. Inclusive o aumento da tiragem mensal de 170 mil para 420 mil da Ele Ela só aconteceu no nº 136, de agosto de 1980.

No mesmo mês, a *Playboy* também chamava os leitores para a novidade do nu total. "*Playboy realiza mais um desejo seu: as aeromoças como você sempre sonhou: completamente nuas*" e "*a pedidos a volta triunfante das favoritas dos leitores, agora sem censura*" **8**. Segundo Lapeiz (1984: 69-70), a *Ele Ela* foi quem primeiro publicou o nu frontal, esgotando sua edição em 48 horas e multiplicando sua edição mensal de 170 mil para 420 mil exemplares. Justamente na edição de agosto de 1980, a *Ele Ela* destacava tal feito, anunciando "*Tiragem desta edição RECORDE: 420.000 exemplares*". A ausência da censura era festejada também na sua edição nº 137, de setembro: "*4 gatas sem censura*". A *Status*, também destacava o nu completo na edição de outubro dizendo: "*Esta é Cristina, a verdadeira morena brasileira (de corpo inteiro a partir da página 58)*". Assim, mais uma onda de repressão do sexo no jornalismo de revista foi vencida. Em 16 de junho de 1982, o Departamento da Polícia Federal revoga as portarias nº 209, 1.563 e 319 com a publicação da *Portaria nº 577*. No entanto, com ressalvas:

II - Os responsáveis pelas publicações que divulguem temas considerados contrários à moral e aos bons costumes, bem como, atentem contra a segurança nacional e os direitos e garantias individuais, serão penalizados, pelos abusos cometidos, nos termos da legislação vigente. (Moacyr Coelho)

4 Conclusão

No que diz, ao segmento editorial do sexo no jornalismo, nota-se o desdobramento de uma nova ética, no sentido de *costumes, valores e moral* dos tempos remotos até os dias atuais. É fato que alguns grupos foram e são mais reprimidos do que outros nessa questão do sexo. É o caso de mulheres e gays. De acordo Gomes (2002), *moral* é um conjunto de *valores* estabelecidos que norteiam um grupo. Entende-se por *norma* um enunciado afirmativo e negativo. Um em relação a uma série de *valores*, que são marcados pelos *costumes* e suas repetições. Já os *costumes* são marcados pelos indivíduos. *Valor* e *costume* não se separam, ou seja, não são epifenômenos. Por sua vez, o decorrer do tempo fez com que emergissem novos princípios em nome da moral. Enfim, uma *norma moral* que, no caso do governo brasileiro, também ganhou respaldo de uma *norma jurídica*. Segundo Gomes (2002:20) os valores se resolvem em normas.

"[...] A penalidade, ao definir graus de inviolabilidade, dispõe uma hierarquia, distinguindo entre aquelas normas cuja infração representa ameaça ao convívio social desejável e aquelas que aparecem como mais inócuas" (Gomes, 2002:20).

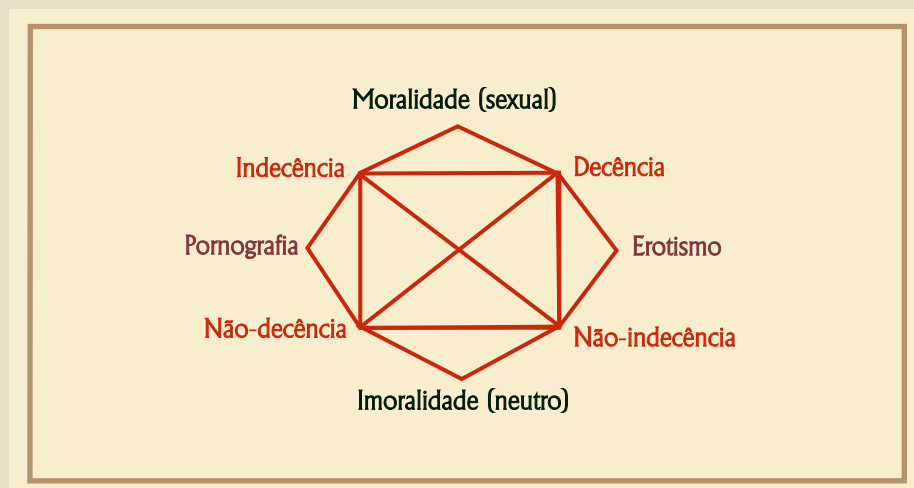
Depois desses acontecimentos muito aconteceu com as publicações que tratam de sexo numa dicotomia nos gêneros feminino e masculino e homossexual, que teve mais destaque e se firmou no mercado editorial brasileiro em meados da década de 90. Para Foucault (1999:165), "de um modo geral, todas as instâncias de controle individual funcional num duplo modo: o da divisão binária e da marcação (louco-não louco; perigoso-inofensivo; normal-anormal)" Vê-se que em toda a vigilância por parte da Igreja e do Estado, num quadriculamento social com homens hedonistas, mulheres promíscuas, homossexuais pervertidos. Daí, toda normatização moral e jurídica. No que incorreu o dispositivo de mais uma portaria e mais outra, mais outra. Tantas quantas fossem possíveis para evitar a disseminação da "peste", como abaliza

Foucault em *Vigiar e Punir*. Segundo ele, (1999:167) as cerimônias, os rituais, as marcas pelas quais se manifesta no soberano o mais-poder são inúteis. Há uma maquinaria que assegura a dissimetria, o desequilíbrio, a diferença. Pouco importa quem exerce o poder. "Um indivíduo qualquer, quase tomado ao acaso, pode fazer funcionar a máquina".

Era em nome da vigilância de atos, exposição, desenho, pintura, distribuição ou qualquer objeto obsceno que o discurso repressor se propagava. Ora, mas o que seria obsceno? O proibido não-dito ou mal-dito pelos censores a todo tempo estava ali no discurso: o sexo. Em nome da moral e dos costumes foram impostas a tática das disciplinas, como afirma Foucault: "A existência de todo um conjunto de técnicas e de instituições que assumem como tarefa medir, controlar e corrigir os anormais, faz funcionar os dispositivos disciplinares" (1999:165).

A moralidade do sexo passa pelo recorte da linguagem. Quando Lacan afirma que "somos seres simbólicos porque somos seres de linguagem", evidencia esta construção discursiva diante daquele novo formato jornalístico da *Belle Époque*. No surgimento do sexo no jornalismo brasileiro, era preciso dar um nome à "coisa" sexo no jornalismo. Enfim, nomear, circunscrever essa coisa (Real) ainda em formação. Daí, os termos "*gênero alegre*" ou "*gênero livre*" (Simbólico). Mas como há uma relação de poder (Imaginário), era preciso também ratificá-lo na linguagem. Prontamente, surge o termo "*galante*", numa diferenciação entre o *pornográfico* e o *não-pornográfico*. *Sans dessous* evidencia este pensamento do sexo permitido pelo "poder" de quem fala. Enfim, o imaginário de um homem, refinado, galante, moderno. Se comparados com o perfil masculino, o periódico *O Riu Nu* e seus congêneres do "*gênero alegre*" seriam o vagabundos (pornográficos) e *Sans dessous* e seus similares seriam os "*galantes*" (eróticos). Mas qual a diferença de pornografia e erotismo? Tentaremos descrevê-los numa lógica semântica de Greimas (1973) para elucidar esta questão.

Ele diz que devemos apreender diferenças para perceber e analisar os dois termos-objetos como dados simultâneos com seus *parciais iguais* e compreendê-los nos aspectos dos seus *parciais diferentes*. Assim, tem-se o que Greimas chama de *estrutura*, a presença de dois termos vinculados com uma relação. Ele diz ainda que para se compreender os dois termos-objetos é preciso que tenham algo comum. O que têm em comum a pornografia e o erotismo? Ora, o sexo. Greimas prossegue dizendo que para que dois termos-objetos sejam distinguidos é preciso que sejam diferentes. É o que o teórico chama de *estrutura elementar*. O eixo semântico que é criado o discurso do *pornográfico* ou *erótico* é o eixo da *moralidade*. Em torno dessas unidades significativas elementares, os termos disjuntivos *decência* e *indecência*, ligados ao eixo semântico da *moralidade*. Vejamos esta estruturação no quadrado greimasiano com as acepções de "decência" e "indecência" do *Dicionário Houaiss*:



A partir das definições do *Dicionário Houaiss* e do quadrado greimasiano, percebe-se que entre a (decência e não-indecência) está o erotismo. Enfim, o erotismo está para a decência porque está em "*conformidade com os padrões morais e éticos da sociedade*" (Houaiss). O oposto é a pornografia que está entre a (indecência e não-decência). Logo, está "*em inconformidade às regras do decoro, da moral ou dos bons costumes, indignidade, incorreção, inconveniência, indecorosidade*"(Houaiss). Lapeiz e Moraes (1984:07), definindo a palavra *pornografia*, comentam que ela advém do grego *pornographos*, (escritos sobre prostitutas) e que o seu sentido está naquilo que se mostra, mas deveria ser escondido. Foucault (1984:52), afirma que "a provocação" está no caráter público da coisa - que na Grécia Antiga o ato de mostrar a prática sexual, via-se que não era uma prática que honrasse o que havia de mais nobre no homem. Assim, pode-se entender como *pornografia* o que Foucault classifica de "provocação". Com estas explanações, percebe-se que o *erótico* é aquilo que aparece, ou o que se deixam aparecer, e o *pornográfico* é aquilo que não poderia aparecer e aparece por uma imoralidade. Mesmo conceito tem a palavra *obsceno*.

Segundo Havellock Ellis (Apud Abreu, 1996:18) *obsceno* é uma corruptela do vocábulo *scena*, e seu significado literal é "fora de cena", ou seja, aquilo que não se apresenta normalmente na vida cotidiana. "Cometer uma obscenidade é colocar em cena algo que deveria estar fora dela. É transgredir. Nessa ambigüidade (ou ambivalência) - fora de cena/dentro de cena - se funda o conceito de obsceno" (Abreu, 1996:18-19). Paglia (1992:26-27) afirma que esse antagonismo social, que classifica o sexo de *pornográfico* ou *erótico*, é toda uma herança da tradição, que ela classifica de "alta cultura", diante de uma nova lei do sexo, que ela chama de "cultura popular". É entre a tradição e uma nova lei que os discursos em torno do sexo armam seu combate. Enquanto um afirma, o outro nega; enquanto um mostra, o outro esconde. Assim, se constrói toda uma retórica sexual moral na humanidade.

7

Referências Bibliográficas

ABREU, Nuno César (1996). *Olhar Pornô: a representação do obsceno no cinema*. Campinas, Mercado de Letras.

A Revista no Brasil (2000). São Paulo, Editora Abril.

BAHIA, Juarez (1990). *Jornal, História e Técnica: história da imprensa brasileira*. São Paulo, Ática.

Censura Temia que Erotismo Derrubasse Ditadura Militar (2001). Deontologia Jornalística. Gazeta Mercantil de 03 de agosto de 2001. <http://www.deontologiajornalistica.hpgig.com.br/texto6.htm>. Acessado em 24 de setembro de 2003.

CONY, Carlos Heitor (2000). *Para Não Dizer que Não Falei Contra a Censura*. Observatório da Imprensa, 26 de novembro de 2000. <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/atualiza/artigos/qtv261120005.htm>. Acessado em 13 de abril de 2002.

COSTELLA, Antônio F.(1970). *O Controle da Informação no Brasil*. Petrópolis, Vozes Limitada.

- FAGUNDES, Coriolano de Loyola Cabral (1974). *Censura & Liberdade de Expressão*. São Paulo, Taika.
- FOUCAULT, Michel (1984). *História da Sexualidade: o uso dos prazeres V-2*. Rio de Janeiro, Graal
- _____ (1988). *História da Sexualidade: a vontade de saber V-1*. Rio de Janeiro, Graal.
- _____ (1999) *Vigia e Punir*. Petrópolis, Vozes.
- _____ (2003) *A Ordem do Discurso*. São Paulo, Loyola.
- GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea (1992). *Virtude e Pecado: Sexualidade em São Paulo Colonial*. In: A. Costa e C. Bruschini. Entre a Virtude e o Pecado. São Paulo, Rosa dos Ventos.
- GOMES, Mayra Rodrigues (2002). *Ética e Jornalismo: uma cartografia dos valores*. São Paulo, Escrituras.
- GREEN, James Naylor (2000). *Além do Carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo, Unesp.
- GREIMAS, A. (1973) *Semântica Estrutural*. São Paulo, Cultrix.
- MATTOS, Sérgio (1996). *O Controle nos Meios de Comunicação: a história da censura no Brasil*. Salvador, Edufba. <http://www.sergiomattos.com.br>. Acessado em 24 de abril de 2001.
- MOTT, Luiz (1989). *Cupido na Sala de Aula: pedofilia e pederastia no Brasil antigo*. Caderno de Pesquisa Fundação Carlos Chagas, São Paulo. p.32-9.
- PAGLIA, Camille (1992). *Personas Sexuais*. São Paulo, Cia das Letras.
- PEREIRA, Cristina Schettini (1997). *Um Gênero Alegre: imprensa e pornografia no Rio de Janeiro (1898-1916)*. Campinas. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas.
- SIMÕES, Inimá (1999). *Roteiro da Intolerância: a censura cinematográfica no Brasil*. São Paulo, Editora Senac.
- SODRÉ, Muniz (1984). *O Monopólio da Fala: função e linguagem da televisão no Brasil*. Rio de Janeiro, Vozes.